



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

Decreto nº 2245/2013
De 11 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a regulamentação dos plantões dos Conselheiros Tutelares do Município de Canarana-MT e dá outras providências

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1038/2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica estipulado para cada Conselheiro Tutelar o recebimento da verba plantão de até 04 (quatro) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, e 4 plantões de 12 horas ao mês, nos valores constantes no Anexo I da lei 1038/2012.

Parágrafo Único: O pagamento dos plantões fica condicionado a apresentação da tabela de plantões elaborada pelos conselheiros conforme dispõe o Regimento Interno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Orçamento Anual do Município.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 11 de janeiro de 2013.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal